## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1010623-38.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Responsabilidade Civil do Servidor Público /

Indenização ao Erário

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Requerido: Ursula Rodrigues Jansen da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista o pagamento efetuado, conforme noticiam os autos, JULGO EXTINTO o processo nos termos do artigo 487, III, "a", do Código de Processo Civil/2015.

Defiro o levantamento, em favor do Município de São Carlos, do valor depositado pela requerida às fls. 288.

Deixo de condenar a requerida nas verbas de sucumbência, eis que não resistiu ao pedido.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 30 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA